

## **COMUNICADO DE GREVE À POPULAÇÃO e TOMADORES DE SERVIÇOS**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDPD/SP**, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o número 55.537.666/0001-75, com sede na Avenida Angélica, nº 35, CEP 01227-000, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antonio Fernandes dos Santos Neto, vem, respeitosamente, **comunicar à POPULAÇÃO e as TOMADORAS DE SERVIÇOS**, que os trabalhadores de qualquer das empresas que compõem o **GRUPO QINTESS**, RESOURCE IT SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES LTDA., RESOURCE AMERICANA LTDA., RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., RESOURCE SOLUÇÕES E PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA., QINTESS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA., QINTESS TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., QINTESS CAPITAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., CSC BRASIL SISTEMAS LTDA., RESOURCE HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA., CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA., DAMOVO DO BRASIL S.A., GETRONICS LTDA., SOPHO BUSSINESS COMMUNICATIONS – SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S.A., que prestam serviços na base territorial e para a base territorial do estado de São Paulo, em razão de seu compartilhamento de trabalhadores entre as empresas que compõem o grupo econômico, das diversas bases territoriais, não lograram solucionar as divergências acerca falta de pagamento integral dos salários, dos reiterados atrasos no pagamento de Vale Alimentação, salario, FGTS, Banco de Horas, pagamento de férias, não pagamento de verbas rescisórias demitidos. Comunica, portanto, que na assembleia geral extraordinária, realizada no dia 23 de abril de 2026, a categoria decidiu pela instalação de greve por tempo indeterminado a partir do próximo dia 30 de abril de 2026 a partir das 0h00. O Sindicato de classe pretende que seus trabalhadores não sofram a supressão de direitos conquistados com muita luta e que não sofram retaliações como assédio e demissão. Assim cumprindo fielmente a Lei de Greve, os trabalhadores e a entidade sindical envolvida, garantirão o efetivo mínimo para o atendimento como previsto na legislação. São Paulo, 24 de abril de 2026.

**Antonio Fernandes dos Santos Neto**

**Presidente**